

Antônio Moreira

5

Lei Nº 1.205/81


O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º. Ficam revogados o inciso VII do Artº 3º e Artº 78 a 85 da Lei Municipal 1.018, de 12/12/78, por não existir serviços de pavimentação.

Artº 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de dezembro de 1981.


Prefeito Municipal

